

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 1012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

- 02.02 PODER EXECUTIVO
- 02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
 - 08 Assistência Social
 - 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
 - 0011 Comunidade Solidária
 - 2224 Acolhimento de Crianças e Adolescentes
- FR: 2.661.0000 Transf. de Rec. dos Fundos Estaduais de Assistência Social

504 - 3.3.90.14 Diárias - Civil

5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

- 02.02 PODER EXECUTIVO
- 02.02.06 Fundo Municipal de Assistência Social
 - 08 Assistência Social
 - 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
 - 0011 Comunidade Solidária
 - 2224 Acolhimento de Crianças e Adolescentes
- FR: 2.661.0000 Transf. de Rec. dos Fundos Estaduais de Assistência Social

502 - 3.3.90.30 Material De Consumo

5.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.





Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no	Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no	Átrio da Câmara Municipal no dia
dia/	
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]	[Documento Assinado Eletronicamente]
Amanda Inácio	Sidney Alves Vieira
Dir de Den Anoio Admin ao Prefeito	Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

